



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí - SAAET

Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2021-018

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e elaboração de projeto conceitual (Anteprojeto Básico) para definição dos sistemas, determinação de vazões / volume de reservação e definição de escopo de execução dos fornecimentos e serviços, dando subsidio para que o município de Tucuruí promova a elaboração de edital para Contratação de empresa para todo o escopo de execução e fornecimento dos sistemas de captação, adução, tratamento e reservação de água de Tucuruí/PA, por não acudirem interessados CONVITE 1/2021-004 e PE 8/2021-057.

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos referentes ao Dispensa de Licitação nº 7/2021-018, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica e elaboração de projeto conceitual (Anteprojeto Básico) para definição dos sistemas, determinação de vazões / volume de reservação e definição de escopo de execução dos fornecimentos e serviços, dando subsidio para que o município de Tucuruí promova a elaboração de edital para Contratação de empresa para todo o escopo de execução e fornecimento dos sistemas de captação, adução, tratamento e reservação de água de Tucuruí/PA, por não acudirem interessados CONVITE 1/2021-004 e PE 8/2021-057.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí - SAAET, através de solicitação, solicita a contratação de empresa especializada em consultoria técnica e elaboração de projeto conceitual (Anteprojeto Básico) para definição dos sistemas, determinação de vazões / volume de reservação e definição de escopo de execução dos fornecimentos e serviços, dando subsidio para que o município de Tucuruí promova a elaboração de edital para Contratação de empresa para todo o escopo de execução e fornecimento dos sistemas de captação, adução, tratamento e reservação de água de Tucuruí/PA, por não acudirem interessados CONVITE 1/2021-004 e PE 8/2021-057.

Onde foi feita cotações mínimas exigíveis, a fim de escolha das propostas mais vantajosas para atender o objeto. A empresa vencedora foi: BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. no valor de R\$ 100.000,00.

Houve apresentação de documentos da empresa: BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., conforme: RG e CPF do Proprietária, Comprovante do CNPJ, Contrato Social, certidão negativa de tributos federais devidos à União, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa de débitos do município da sede, certificado de regularidade de FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e Atestado de Capacidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A empresa está habilitada, com isso foi despachado pelo Setor Contábil a dotação orçamentaria para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí - SAAET. Onde o Superintendente despacho a declaração de adequação orçamentaria.

Então foi autorizada pelo ordenador a contratação de empresa especializada em consultoria técnica e elaboração de projeto conceitual (Anteprojeto Básico) para definição dos sistemas, determinação de vazões / volume de reservação e definição de escopo de execução dos fornecimentos e serviços, dando subsidio para que o município de Tucuruí promova a elaboração de edital para Contratação de empresa para todo o escopo de execução e fornecimento dos sistemas de captação, adução, tratamento e reservação de água de Tucuruí/PA, por não acudirem interessados CONVITE 1/2021-004 e PE 8/2021-057, visando atender a população de Tucuruí/PA, e com isso instaurou a AUTUAÇÃO feita pelo membro da comissão de licitação.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, bem como minuta de carta de contrato elaborada pela comissão permanente de licitação, além do termo de ratificação e extrato de Dispensa de Licitação.

II – ANÁLISE:

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o artigo nº 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam:

“Art. 24. É dispensável a Licitação: (...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Para cumprir tal dispositivo legal o SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da contratação em caráter emergencial, escolha do fornecedor e justificativa do preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Analisando-se o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-018, detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através de Dispensa de Licitação nº 7/2021-018, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da lei nº 8.666/93 a minuta da carta contrato possui legalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena e prevista em legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através de Dispensa de Licitação nº 7/2021-018 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e está APTO para gerar despesas para a municipalidade, após o atendimento das recomendações citadas abaixo:

- a)** Recomenda-se que seja feita a publicação da contratação nos sites oficiais;
- b)** Recomenda-se que seja designado o fiscal do contrato.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 81 páginas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 03 páginas.

Tucuruí - PA, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP